



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 002/2025

Processo Administrativo n.º 003/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, realizará Dispensa física, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, **Inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Limite para apresentação de propostas: 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da solicitação de Propostas, ou da publicação do aviso de Dispensa de Licitação (no caso de Propostas Adicionais).

Endereço de e-mail para o envio de propostas

eletrônicas: licitacao@camarasdn.es.gov.br

Endereço para entrega de propostas físicas : Rua Theresa Fiorentini, nº133, sala 03, bairro Centro São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros (recarga) e gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg (recarga), entregues de forma parcelada, através de Pedidos de Fornecimento, para 12 (doze) meses , visando atender a Câmara Municipal de São Domingos do Norte, conforme determina a Lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, tipo embalagem retornável, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, procedência e validade impressas na embalagem do produto - (recarga).	100
02	Gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg - (recarga).	03

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128/Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

2.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na Câmara Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rua Theresa Fiorentini, nº133, sala 03, bairro: Centro São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, ou pelo seguinte e-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br

3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4. PROPOSTAS E JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a melhor proposta.

5.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a data de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@camarasdn.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para a Comissão de Licitação, localizada na Rua Theresa Fiorentini, nº133, sala 03, bairro: Centro São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000.

5.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

5.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1 referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

6.6 O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6.7 Mesmo após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções estão descritas no Item 8 do Termo de Referência em anexo.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

9 INTEGRAM ESTE EDITAL

9.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

São Domingos do Norte - ES, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Presidente da Câmara

CAMILA ZONTA ZORZANELLI

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;

1.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;

1.3 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**) e junto ao **INSS**, conforme **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014**.

1.4 Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;

1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).

1.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 011/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros (recarga) e gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg (recarga), entregues de forma parcelada, através de Pedidos de Fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do presente instrumento, estão caracterizadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, tipo embalagem retornável, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, procedência e validade impressas na embalagem do produto - (recarga).	100
02	Gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg - (recarga).	03

2.2. A estimativa de despesa da referida contratação, encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente solicitação tem como objetivo o fornecimento de água mineral e gás GLP de 13 kg à Câmara Municipal. A aquisição de gás de cozinha é essencial para o preparo de alimentos e café para os servidores durante eventos e nas jornadas diárias, garantindo a continuidade das atividades administrativas e promovendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

economia e eficiência na gestão dos recursos públicos;

3.2. Adicionalmente, o fornecimento de água mineral atende a diretrizes de qualidade e saúde, uma vez que, em algumas situações, a água tratada pela rede de abastecimento pode não apresentar a pureza desejada;

3.3. Esses itens são fundamentais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para atender à demanda anual da Câmara Municipal;

3.4. Portanto, essa aquisição é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, que são essenciais para o desempenho eficaz das funções desta Casa Legislativa.

3.5. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Pela justificativa apresentada no item 3, analisando as soluções adotadas pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, ficou comprovado que a melhor solução é o fornecimento parcelado, tanto para gás de cozinha (GLP - botijão de 13 kg), como para o fornecimento de água mineral (galão de 20 litros), de acordo com a demanda, mediante solicitação feita por Pedido de Fornecimento;

4.2. Em função das necessidades institucionais, outra razão que valida esse posicionamento é o fato de que há um consumo regular destes bens, o que leva à sua aquisição anual;

4.3. Desta forma, entende-se, que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no Documento de Formalização de Demanda.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete:

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anormalidades observadas, conforme Termo de Referência;

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

5.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições;

6.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

6.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

6.1.7. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

6.1.8. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

6.1.9. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

6.1.11. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;

6.1.12. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;

6.1.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;

6.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

6.1.16. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.17. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

6.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.19. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

6.1.20. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento;
- 7.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 7.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 7.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 7.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos no fornecimento dos produtos;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme específica abaixo:

10.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - Ficha: 000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de entrega:

11.1.1. A entrega dos produtos obedecerá a necessidade e/ou demanda da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do Órgão, observando o horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas de segunda a quinta feira, e de 08:00 às 13:00 na sexta feira;

11.1.2. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone;

11.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, nº. 133, Centro, CEP: 29.745-000 – São Domingos do Norte – ES.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

13.2. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

São Domingos do Norte/ES, 21 de janeiro de 2025.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÓRGÃO/LINK	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS – Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações – Apenas Líquido. CATMAT 445484	Prefeitura Municipal de Sao Roque do Canaã-ES	R\$ 12,20
02	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG – gas liquefeito de petróleo - acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamável, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato. CATMAT 461652	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98076405900012025	R\$ 112,10
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, própria para consumo humano, envasada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas Estadual e Federal.	Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES	R\$ 11,50
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG GLP, acondicionado em botija de 13 kg. somente o líquido.	https://pmbg.es.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/T.R.-Proc.-198-2025-Agua-Mineral-e-Gas-Obras-1.pdf	R\$ 105,00
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS sem vasilhame	Câmara Municipal de Castelo – ES	R\$ 15,00
	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP) em botijão de 13 kilos	https://www.cmcc.es.gov.br/uploads/licitacao/1526-estudo-tecnico-preliminar-etp-1713974501.pdf	R\$ 115,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br

02			
<p>Média de Valor – Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, tipo embalagem retornável, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, procedência e validade impressas na embalagem do produto - (recarga): R\$ 12,90</p> <p>Média de Valor – Gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg - (recarga): R\$ 110,70</p>			

Vale ressaltar que os valores apresentados acima são apenas estimativas. Por isso, é necessária a realização de uma pesquisa de preços no mercado e a publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br/admin@camarasdn.es.com.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA FISICA Nº 02/2025

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES

Apresento a proposta de preço referente a contratação de aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros (recarga) e gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg (recarga), entregues de forma parcelada, para publicações de atos visando atender a Câmara Municipal de São Domingos do Norte, conforme determina a Lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, tipo embalagem retornável, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, procedência e validade impressas na embalagem do produto - (recarga).	Und	100		
02	Gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg - (recarga).	Und	03		

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ESCEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br bradmin@camarasdn.es.com.br